EDITAL DE DE SELEÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO

PROGRAMA VALE-GÁS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA Estado de Goiás**,** representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.752.037/0001-80, sediado na Rua 31, nº. 412 Setor Central, Goianésia - Goiás, CEP: 76.380-000, telefone: 62-3935-9434, por intermédio de sua gestora **ELOÁ ALARCON MENEZES**, torna público o Edita de Seleção para Beneficiários do Programa Vale Gás , visando estabelecer e regulamentar o procedimento para inscrição e seleção de pessoas aptas a participar do Programa Vale-Gás do Município de Goianésia, que vem a vigorar com os seguintes termos:

1. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

1.1. São aptos a participar da seleção do Programa Vale-Gás:

1.1.1 - Pessoas de Vulnerabilidade Social;
1.1.2 – Pessoas de baixa renda, de acordo com o CAD ÚNICO, renda mensal por pessoa (per capita), até meio salário mínimo por pessoa – R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);
1.1.3 – Inscrito no CAD ÚNICO, há no mínimo 6 (seis) meses e estar atualizado;
1.1.4 – Título de eleitor para comprovar residência no município de Goianésia, há no mínimo 3 (três) anos;
1.1.5 - Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
1.1.6 – Estar enquadrado em um dos seguintes requisitos:
a) Família Monoparental (somente pai ou mãe);
b) Gestantes;
c) Lactantes;
d) Família na qual a composição familiar tenha crianças de 0 a 4 anos;
e) Famílias inscritas no PAIF ou PAEF;
f) Pessoas que não recebem nenhum benefício/auxílio.

1.2. Serão disponibilizadas 350 (trezentas e cinquenta) vagas para o Programa Vale-Gás entre os inscritos que preencherem os requisitos do item 1.1. o presente edital;

1.2.1. Em caso de insuficiência de vagas para os participantes devidamente habilitados, fica estabelecido como critério prioritário para o recebimento do benefício, àquela que possuir menor renda per capita dentre as famílias cadastradas no programa, nos termos do art. 4º, §1º da Lei Municipal 3.711/2019.

2. DA DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO, PERÍODO, ENCERRAMENTO E HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES

2.1. Da Divulgação

2.1.1 A divulgação das inscrições será a partir do dia 15 de maio de 2023, no sítio da Prefeitura Municipal e demais redes sociais.

2.2. Das Inscrições

2.2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria de Promoção Social, localizada no Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33 nº 453, Setor Sul.

2.3. Do Período das Inscrições

2.3.1. O período das Inscrições será compreendido nos dias 15 de maio de 2023 á 15 de junho de 2023.

2.4. Do Horário

2.4.1 Fica Instituído o horário de 07h30min às 11h00min e de 13h00min ás 17h30min para as inscrições, de segunda a sexta-feira; e haverá como controle uma distribuição de senhas para melhor fluxo e atendimento.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Ficam instituídos os documentos necessários para efetivação da Inscrição do Programa Vale-Gás:

a) Cópia do CPF
b) Cópia da Identidade
c) Cópia do Título de Eleitor
d) Cópia da certidão de nascimento das crianças de 0 a 4 anos
e) Cópia do Comprovante de endereço com CEP
f) Espelho do Cadastro único

4. DO RECEBIMENTO DO CARTÃO VALE-GÁS PELO BENEFICIÁRIO

4.1. O ticket vale-gás terá caráter pessoal e intrasferível, sendo vedada a sua negociação a terceiros, ou a sua utilização para quaisquer outros gêneros ou produtos, sob pena de imediata exclusão do beneficiário do programa.

5. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais credenciados e autorizados em fornecer o gás GLP – P13, mediante a apresentação do ticket Vale-Gás, efetuando a entrega do gás de cozinha, sem qualquer ônus de ordem financeira para o

beneficiário.

6. DO PERÍODO PARA A CONCESSÃO AO BENEFICIÁRIO

6.1. Fica autorizado a conceder ás famílias/pessoas devidamente cadastradas no Programa Vale-Gás, 01 (um) ticket vale-gás a cada 02 (dois) meses.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS CADASTROS E RECADASTRAMENTO

7.1. O Programa Vale-Gás integrará as ações da Secretaria Municipal de Promoção Social, órgão a quem competirá coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução do Programa, compreendendo o cadastramento, a manutenção e exclusão dos beneficiários, bem como o monitoramento do cumprimento de todas as condicionantes.

7.2. O recadastramento das famílias beneficiadas será feito semestralmente.

Goianésia-GO, 12 de maio de 2023.

ELOÁ ALARCON MENEZES
Secretária Municipal de Promoção Social

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL VALE GÁS 2023

DATA/PERÍODO	ETAPA
15/05/2023 A 13/06/2023	Período de Inscrições
14/06/2023 a 23/06/2023	Processo de seleção das inscrições
26/06/2023	Divulgação da listagem das inscrições contempladas (deferidas)
28/06/2023	Entrega do 1º Ticket Vale Gás - 2023